



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

REFERENDADA, POR UNANIMIDADE, NA 2ª SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

RESOL-GP - 62020

Código de validação: 02D0AACB2D

Altera o artigo 1º da Resolução nº 88/2017, que dispõe sobre o auxílio alimentação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 188, de 18 de maio de 2017, que prevê em seu artigo 78, XII, que o valor do auxílio alimentação será fixado por Resolução pelo Egrégio Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO que o último reajuste do valor do auxílio alimentação dos membros da magistratura ocorreu no ano de 2012,

CONSIDERANDO que o pedido de providências nº 0009879-65.2017.2.00.0000 – CNJ que analisa a Resolução 88/2017, e trata do reajuste do auxílio alimentação dos membros da magistratura em outro patamar resta pendente de julgamento,

CONSIDERANDO que não se trata de compensação pela perda de qualquer verba e que o reajuste do auxílio alimentação não encontra obstáculo no Provimento 64/2017 do CNJ, visto que Eg. Conselho Nacional de Justiça, ao apreciar o Pedido de Providências n. 0000014-47.2019.2.00.0000, referendou, por unanimidade, nos termos do voto do Emin. Min. Relator Humberto Eustaquio Soares Martins, a Recomendação n. 31/2018. Destacando, nos apontamentos derradeiros que o pagamento das verbas previstas nas Resoluções 13/2006 e 133/2011 pelos Tribunais prescindem de autorização prévia desse Eg. CNJ, salvo se referentes a valores retroativos, nos exatos termos do que já dispõe o Provimento n. 64/2018,

CONSIDERANDO que a Resolução do CNJ nº 133, de 21 de junho de 2011, no artigo 1º "a", expressamente assegura aos magistrados o pagamento do auxílio alimentação,

R E S O L V E, ad referendum do Plenário:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Resolução n.º 88, de 13 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 3º ... Parágrafo único. O valor mensal referente ao auxílio alimentação, destinado aos membros da magistratura, em efetivo exercício, será no valor de 1.726,00 (um mil, setecentos e vinte e seis reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e após autorização do Conselho Nacional de Justiça, mantidos os demais dispositivos da resolução – GP 88/2017 e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÂQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís,

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/02/2020 08:54 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

33/2020	20/02/2020 às 11:41	21/02/2020
---------	---------------------	------------